



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I

Edição Nº 1466 de quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Nº de páginas: 25

SUMÁRIO:

- **LEI ORDINÁRIA 257/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026** - "Institui o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental e o Projeto Mascote Educacional "Nino Abacaxito" no âmbito do Município de Aquidabã/SE e dá outras providências."
- **PARECER COMEA Nº 01/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026** - Parecer Técnico-Pedagógico para a implantação e Fomento de Matrículas do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 257/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

“Institui o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental e o Projeto Mascote Educacional “Nino Abacaxito” no âmbito do Município de Aquidabã/SE e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Aquidabã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aquidabã, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano, com a finalidade de produzir informações destinadas ao diagnóstico, ao acompanhamento e à melhoria da qualidade, da equidade e da eficiência da educação ofertada pelo Município.

Art. 2º Constituem objetivos do Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental:

- I – diagnosticar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
- II – subsidiar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais;
- III – orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – contribuir para a recomposição e a melhoria contínua das aprendizagens;
- V – identificar e contribuir para a redução das desigualdades educacionais;
- VI – subsidiar ações de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- VII – fortalecer a gestão educacional baseada em evidências; e
- VIII – promover a articulação dos resultados da avaliação municipal com os indicadores e avaliações educacionais estaduais e nacionais.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 3º O Sistema Municipal de Avaliação poderá compreender avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como simulados e outros instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

§ 1º As avaliações e seus resultados terão finalidade pedagógica e de gestão educacional, devendo ser utilizados prioritariamente para o planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas e práticas educacionais.

§ 2º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados, isoladamente:

- I – para reprovação automática de estudantes;
- II – para aplicação de sanções ou medidas punitivas a estudantes ou profissionais da educação; ou
- III – para elaboração de classificação pública individual de estudantes ou profissionais.

§ 3º A regulamentação do Sistema estabelecerá, entre outros aspectos, a periodicidade, os instrumentos de avaliação, as matrizes de referência, os critérios técnicos de aplicação e análise e os procedimentos de divulgação dos resultados.

CAPÍTULO II DO PROJETO MASCOTE EDUCACIONAL “NINO ABACAXITO”

Art. 4º Fica instituído o Projeto Mascote Educacional “Nino Abacaxito”, como estratégia pedagógica de comunicação, mobilização e incentivo à aprendizagem, vinculada às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A identidade visual, as formas de utilização do mascote e os materiais pedagógicos e institucionais relacionados ao Projeto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as características culturais e educacionais do Município.

Art. 5º São objetivos do Projeto Mascote Educacional “Nino Abacaxito”:

- I – estimular o interesse e a participação dos estudantes nas atividades de aprendizagem;
- II – promover o engajamento da comunidade escolar;
- III – fortalecer a identidade e a valorização da cultura local;
- IV – apoiar ações destinadas à recomposição das aprendizagens;
- V – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e exitosas; e

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

VI – contribuir para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, poderão ser realizadas campanhas educativas, atividades pedagógicas, desafios, ações de mobilização, eventos e formas de reconhecimento da participação e do desempenho da comunidade escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer plano anual de ações do Projeto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação e a execução do Sistema Municipal de Avaliação e do Projeto Mascote Educacional “Nino Abacaxito”, cabendo-lhe, especialmente:

- I – planejar, coordenar e acompanhar as avaliações;
- II – definir matrizes de referência e instrumentos de avaliação;
- III – sistematizar e analisar os resultados;
- IV – elaborar e divulgar relatórios pedagógicos;
- V – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação a partir das evidências identificadas;
- VI – definir estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VII – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais; e
- VIII – expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

CAPÍTULO IV DO RECONHECIMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 7º Fica instituído o Prêmio de Desempenho Escolar, de natureza institucional, destinado ao reconhecimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentem resultados relevantes na melhoria da aprendizagem e da qualidade educacional.

§ 1º A concessão do Prêmio observará critérios objetivos, previamente divulgados, considerando, entre outros aspectos:

- I – a evolução da aprendizagem;

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- II – a redução das desigualdades de aprendizagem;
- III – a melhoria do fluxo escolar;
- IV – a inclusão e a equidade;
- V – o uso pedagógico dos resultados das avaliações;
- VI – a implementação de práticas pedagógicas inovadoras ou exitosas; e
- VII – a realidade socioeducacional da unidade escolar.

§ 2º O regulamento definirá as categorias, os critérios, a periodicidade e as formas de reconhecimento decorrentes do Prêmio.

§ 3º Eventual concessão de incentivo de natureza financeira ou material ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao atendimento das exigências previstas na legislação orçamentária e fiscal.

§ 4º O Prêmio de que trata este artigo não constituirá, por si só, vantagem remuneratória ou direito subjetivo de natureza pecuniária a servidor público.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Os resultados do Sistema Municipal de Avaliação serão divulgados à comunidade escolar, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos de controle e acompanhamento social, de forma a assegurar transparência, participação social e utilização pedagógica das informações.

§ 1º A divulgação pública dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere aos dados de crianças e adolescentes.

§ 2º Os dados destinados à divulgação pública serão apresentados, preferencialmente, de forma agregada ou anonimizada, vedada a exposição indevida de resultados individualizados que permitam a identificação de estudantes.

§ 3º O acesso dos estudantes, pais ou responsáveis aos respectivos resultados individuais será assegurado na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação aplicável.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas a legislação orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A utilização de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino ou provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação específica.

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei observará as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, do Sistema Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente, bem como suas alterações e atualizações.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã/SE.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ – COMEA/SE

PARECER COMEA Nº 01 /2026 DE 16 DE ABRIL 2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação de Aquidabã – SEMED/SE

ASSUNTO: Parecer Técnico-Pedagógico para Implantação e Fomento de Matrículas do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

RELATOR(A): Leila Cristina Aragão Barbosa

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Educação de Aquidabã (SEMED/SE) com o objetivo de obter manifestação e parecer desta relatoria acerca da conformidade técnica, orçamentária e pedagógica para a implantação do Programa Escola em Tempo Integral em unidades da rede pública municipal de ensino.

A proposta apresentada visa a reorganização do atendimento escolar, alinhando as diretrizes locais às metas do Plano Nacional de Educação e em estrita observância à Resolução Normativa COMEA de 16 de abril de 2026, bem como às normativas federais vigentes (Lei nº 14.640/2023, Resolução CNE/CEB nº 7/2025, Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e Resolução CNE/CEB nº 4/2026).

Após análise minuciosa do plano de ação, das matrizes curriculares integradas e do diagnóstico de infraestrutura das unidades escolares candidatas, constatou-se o cumprimento pleno das seguintes exigências regulamentares:

1. **Jornada Escolar Mínima:** Garantia do cumprimento do tempo pedagógico de 7 horas diárias para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e 6 horas e 40 minutos para os Anos Finais, totalizando uma permanência bruta dos estudantes de 8 horas e 30 minutos na instituição (incluindo tempos dedicados à alimentação, higiene e descanso).
2. **Matrizes Curriculares Unificadas:** Integração orgânica entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Sergipe e os Macrocampos formativos, superando a antiga fragmentação entre turno e contraturno.
3. **Equidade e Inclusão:** Seleção de unidades escolares localizadas em regiões com índices de maior vulnerabilidade socioeconômica, sem qualquer mecanismo seletivo de alunos, respeitando os preceitos de justiça curricular.
4. **Viabilidade Orçamentária e Infraestrutura:** Adequação aos moldes do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e vinculação de apoio técnico-financeiro da União/FNDE.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto e considerando que o projeto encaminhado pela SEMED cumpre integralmente os requisitos legais estabelecidos no Art. 3º, § 7º da Resolução COMEA/2026, manifesto-me **FAVORÁVEL à aprovação e imediata implantação do Programa Escola em Tempo Integral nas unidades escolares municipais contempladas neste ciclo de expansão.** Este voto é condicionado ao monitoramento contínuo deste Conselho e ao cumprimento das metas por meio dos dados oficiais apurados no Censo Escolar.

Aquidabã/SE, 16 de abril de 2026.

Leila Cristina Aragão Barbosa

Leila Cristina Aragão Barbosa
Conselheiro(a) Relator(a) – COMEA/Aquidabã

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Aquidabã – COMEA/SE, em sessão plenária ordinária realizada nesta data, deliberou, por **unanimidade** de votos dos conselheiros presentes, acolher o voto do(a) relator(a), convertendo-o em **PARECER FAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO.**

Aquidabã/SE, 16 de abril de 2026.

Altamiro dos Santos Andrade

ALTAMIRO DOS SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidabã/SE – COMEA

IV – HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 7º, Inciso IV da Resolução COMEA/2026, **HOMOLOGO** o Parecer COMEA nº **01 /2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026**, autorizando a Secretaria Municipal da Educação a adotar todas as providências operacionais, de pessoal e financeiras necessárias para a execução do Programa Escola em Tempo Integral na rede de ensino.

Aquidabã/SE, 16 de abril de 2026.

Edson Gomes da Silva

Edson Gomes da Silva
Secretário(a) Municipal da Educação de Aquidabã/SE

Edson Gomes da Silva
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 204/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER

Homologo
29/10/26
Edson Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 204/2026

RESOLUÇÃO , Nº02 DE 16 DE ABRIL DE 2026 COMEA/2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDABÃ/SERGIPE, EM TOTAL CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO NACIONAL CNE/CEB Nº 7/2025, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2026 E RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4/2026, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Conselho Municipal de Educação - COMEA de AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e regulares tendo em vista o disposto no Art. 211, § 2º da Constituição Federal do Brasil, em consonância com Art. 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com a Lei nº 17 de 16 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e,

- **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 34, § 2º da Lei nº 9.394/1996 LDB, onde o Ensino Básico será ministrado de forma progressiva em tempo integral, a critério do sistema de ensino;
- **CONSIDERANDO** as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**, alteradas e consolidadas pela **Resolução CNE/CEB nº 2/2026**;
- **CONSIDERANDO** os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela **Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026**;
- **CONSIDERANDO** os novos objetivos do **Ensino Integral Nacional**, que fixam o avanço progressivo do tempo integral para atingir, em até 5 anos, pelo menos **50% das escolas públicas e 35% dos estudantes** e, até 2036, a meta de **65% das unidades escolares públicas** com cobertura de **50% do total de alunos matriculados na Educação Básica**

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizado e adequado o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito Municipal de Ensino de Aquidabã- SE, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, garantindo a progressão de outros programas mantidos por iniciativa autônoma, conforme disponibilidade orçamentária local.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira da **União, em regime de colaboração**, para estimular a criação de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais em tempo integral em toda a rede municipal de ensino progressivamente, **nos termos da legislação federal vigente e conforme a disponibilidade orçamentária local**.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação fomentará a criação de matrículas no Programa Escola em Tempo Integral no âmbito de sua competência, conforme disponibilidade orçamentária da União e aos moldes da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

§ 1º O Programa Escola em Tempo Integral implantado na Rede Municipal de Educação de Aquidabã/SE observará o cumprimento mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de jornada escolar, conforme o Art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estruturado da seguinte forma:

I - Na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): carga horária global de 42 horas e 30 minutos semanais, totalizando 1.700 horas anuais, com tempo pedagógico e de cuidado integrados de forma indissociável, conforme Anexo I;

II - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): carga horária de 7 horas diárias de tempo pedagógico líquido (35 horas semanais), totalizando 1.400 horas anuais, distribuídas em 7 módulos diários de 60 minutos cada, intercalando a Base Nacional Comum Curricular e os Macrocampos, conforme Anexo II;

III - No Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano): carga horária de 6 horas e 40 minutos diárias de tempo pedagógico líquido, totalizando 40 módulos-aula semanais (1.600 horas/aula anuais), distribuídas em 8 módulos diários de 50 minutos cada, intercalando a Base Nacional Comum Curricular e os Macrocampos, conforme Anexo III.

§ 5º Para os fins do disposto nos incisos II e III deste artigo, a permanência bruta diária do estudante na unidade escolar será de 8 horas e 30 minutos (das 07:00 às 15:30 no Turno Matutino, ou das 12:30 às 21:00 no Turno Vespertino), sendo os tempos residuais integralmente dedicados à alimentação, higiene, socialização e descanso, compondo a jornada com estrita intencionalidade pedagógica.

§ 6º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral.

§ 7º A criação de matrículas na educação da rede municipal de ensino em Tempo Integral ocorrerá:

I - obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo de Sergipe e às disposições da LDB;

II - prioritariamente nas escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, vedada qualquer estratégia ou mecanismo de seleção que caracterize violação do direito à igualdade de acesso e permanência;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



III - nas escolas que contemplem as condições mínimas para o atendimento da Educação em Tempo Integral, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);

IV - parecer favorável à implantação emitido pelo **COMEA** e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

§ 8º É vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do FUNDEB.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral deverá ser implementada na Rede Municipal de Ensino, com atividades integradas de caráter pedagógico e multidisciplinar, combinadas com atividades esportivas, culturais, tecnológicas e recreativas, superando em definitivo a fragmentação de turno e contraturno, conforme Matrizes Curriculares nos anexos I, II e III.

Art. 5º A equipe pedagógica da SEMED encaminhará às unidades escolares caderno de orientação e diretrizes sobre como dar-se-á o referido ensino.

Art. 6º O financiamento do Programa Escola em Tempo Integral será efetivado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no caso de o Município manter programa de iniciativa autônoma, poderá ser financiado por outras fontes.

Art. 7º A aprovação da prestação de contas dos recursos terá como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas.

Art. 8º O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos serão exercidos pelo Município e pelo **Conselho Municipal de Educação - COMEA**.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação designará, prioritariamente, um professor do quadro efetivo para coordenar as ações normativas, instrumentais, de monitoramento e avaliação que regem o Programa.

Art. 10 Para composição do quadro de professores e dos demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral, a Secretaria Municipal da Educação requisitará profissionais da educação efetivos ou por meio de contratação, assegurando a jornada adequada e buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino, conforme o Art. 23, II da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

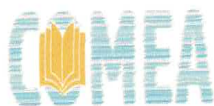
Art. 11 A Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, pautada nos princípios da **Justiça Curricular** e da ética do bem-viver;

II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico, sustentável e fomento aos direitos digitais e letramento midiático ;

IV - incentivar a participação da comunidade e canais permanentes de escuta com as famílias, promovendo a corresponsabilidade no processo educativo e fortalecendo os vínculos escola-comunidade;

V - promoção de uma educação inclusiva em todos os aspectos, com melhoria permanente do clima escolar e superação de violências (bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo e machismo)

Art. 12 Os casos omissos serão apresentados em forma de proposta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação-SEMED e submetidos à análise do **COMEA** para posteriores deliberações.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2024 COMEA.

Aquidabã/SE, 16 de ABRIL de 2026.

Altamiro dos Santos Andrade
ALTAMIRO DOS SANTOS ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidabã/SE - COMEA

Altamiro Santos Andrade
Presidente
Decreto nº 50/2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Anexos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - A PARTIR DE 2026

BASE LEGAL		FORMAÇÃO BÁSICA COMUM				CRECHE				PRÉ-ESCOLA			
Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Art. 26 e incisos I e II e Art. 30 Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Resolução CNE/CP nº 2/2017 e Resolução COMEA nº 03, de 17 DE dezembro de 2025.		BEBÊS		CRIANÇAS BEM PEQUENAS				CRIANÇAS PEQUENAS					
EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		BERÇÁRIO (4 meses a 1 ano e 11 meses)		INFANTIL 2 (2 anos a 2 anos e 11 meses)		INFANTIL 3 (3 anos a 3 anos e 11 meses)		INFANTIL 4 (4 anos a 4 anos e 11 meses)		INFANTIL 5 (5 anos a 5 anos e 11 meses)	
		O eu o outro e nós		SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL
		Brincar Explorar Participar Expressar Conviver Conhecer-se		7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h
				7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h
				8h 00min	320h	8h 00min	320h	8h 00min	320h	8h 00min	320h	8h 00min	320h
				7h 00min	280h	7h 00min	280h	7h 00min	280h	7h 00min	280h	7h 00min	280h
Interações e brincadeiras		Traços, sons, cores e formas		7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h	7h 30min	300h
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações											
PARTE DIVERSIFICADA		Literatura Infantil, Contação de Histórias e Vivências Lúdicas		5h 00min	200h	5h 00min	200h	5h 00min	200h	5h 00min	200h	5h 00min	200h
CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL				42h30min	1700h	42h30min	1700h	42h30min	1700h	42h30min	1700h	42h30min	1700h

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



ORIENTAÇÕES CURRICULARES E OPERACIONAIS — EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1- **Indissociabilidade do Cuidar e Educar:** no bloco creche, o tempo destinado à troca de fraldas, banho, alimentação e sono não é considerado "tempo livre" ou "intervalo vago", mas sim parte integrante do desenvolvimento curricular e da estimulação psicomotora;
- 2- **Organização do Tempo Líquido:** as 8 horas e 30 minutos diárias de atividades pedagógicas (42h e 30 minutos semanais) são diluídas de forma flexível ao longo do dia, respeitando o ritmo biológico dos bebês e das crianças bem pequenas, conforme RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.
- 3- Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- 4- **Flexibilidade Pedagógica:** Embora a tabela indique tempos como "50 min" - 40 min, "1h" ou "1h 40min" o professor tem autonomia para estender um projeto de investigação caso o interesse da turma esteja alto, compensando o tempo no ateliê de criação no dia seguinte;
- 5- **Matemática do Tempo Total:**
 - **Por Dia:** A criança fica 8h 30min na escola (das 07:00 às 15:30).
 - **Por Semana:** Multiplicando 8h 30min por 5 dias, temos 42h 30min semanais.
 - **Por Ano:** Multiplicando 42h 30min pelas 40 semanas do ano letivo (200 dias de aula), chegamos ao total de 1.700 horas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Rotina Integrada de Tempo Integral (07:00 às 15:30)			Bloco: Creche
Atividade / Vivência Pedagógica e de Cuidado			Foco no Campo de Experiência (BNCC) / Parte Diversificada
Horário	Duração		
07:00 –07:40	40 min	Acolhida, Estações de Brincar e Estimulação Transição suave família-escola com música e cantos temáticos.	O eu, o outro e o nós
07:40 –08:30	50 min	Café da Manhã Pedagógico e Higiene Estímulo à autonomia na alimentação e lavagem das mãos/bucal.	Corpo, gestos e movimentos (Educação Alimentar e Transversal)
08:30 –09:20	50 min	Roda de Conversa e Parte Diversificada Contação de histórias, varal de letras, chameadinho e música.	Escuta, fala, linguagem e pensamento (Literatura Infantil e Vivências Lúdicas)
09:20 –10:20	1h	Exploração Sensorial, Natureza e Movimento Circuitos motores, horta, tintas naturais ou jogos matemáticos.	Espaços, tempos, quantidades... Traços, sons, cores e formas
10:20 –11:10	50 min	Banho (Creche) ou Higiene e Atividades Autônomas (Pré-Escola) Momento de cuidado individualizado e percepção corporal.	Corpo, gestos e movimentos
11:10 –12:00	50 min	Almoço Pedagógico Exploração de sabores e texturas com mediação dos professores.	O eu, o outro e o nós
12:00 –13:40	1h 40min	Descanso, Sono Coletivo ou Relaxamento Ambiente focado no bem-estar físico e neurológico.	Vivência de Bem-Estar e Saúde (Carga de Cuidado Obrigatória)
13:40 –14:10	30 min	Despertar Gradual e Higiene Pós-Sono Troca de fraldas/roupas e organização pessoal.	O eu, o outro e o nós
14:10 –14:50	40 min	Lanche da Tarde e Nutrição Momento de alimentação leve antes do encerramento do dia.	Corpo, gestos e movimentos
14:50 –15:30	40 min	Ateliê de Criação, Organização e Saída Brincadeiras livres, avaliação do dia com os alunos e entrega.	O eu, o outro e o nós Traços, sons, cores e formas
TOTAL	8h 30min	Permanência Total Diária na Unidade Escolar	Carga Pedagógica e de Cuidado Integradas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Rotina Integrada de Tempo Integral (07:00 às 15:30)			Bloco: Pré-Escola	Foco no Campo de Experiência (BNCC) / Parte Diversificada
Horário	Duração	Vivência Pedagógica e Práticas de Autonomia		O eu, o outro e o nós
07:00 - 07:30	30 min	Acolhida Pedagógica e Organização Inicial Recepção, organização dos pertences nos armários/cabides e jogos de mesa (quebra-cabeças, encaixes) em pequenos grupos.		
07:30 - 08:20	50 min	Café da Manhã Pedagógico e Hábitos de Higiene Estímulo ao ato de servir-se sozinho, uso correto dos talheres e escovação bucal supervisionada.		Corpo, gestos e movimentos (Educação Alimentar e Saudável)
08:20 - 09:10	50 min	Roda de Conversa, Assembleia e Calendário Planejamento do dia com as crianças, contagem dos presentes, leitura do calendário, partilha de novidades e mediação de conflitos.		Escuta, fala, linguagem e pensamento
09:10 - 10:10	1h	Projetos de Investigação e Exploração Externa Atividades no pátio, horta ou laboratório. Investigação do mundo físico, contagem de elementos naturais, formulação de hipóteses e experiências.		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
10:10 - 11:00	50 min	Ateliê de Criação, Expressão Plástica e Visual Uso de diferentes suportes e materiais (argila, tintas, texturas, tesoura, colagem) para representação do pensamento.		Traços, sons, cores e formas
11:00 - 11:40	40 min	Higiene Pessoal e Preparação para o Almoço Lavagem das mãos com foco na autonomia, organização do refeitório e postura à mesa.		Corpo, gestos e movimentos
11:40 - 12:30	50 min	Almoço Pedagógico Mediação sobre o desperdício, aceitação de novos alimentos e interação social durante a refeição.		O eu, o outro e o nós
12:30 - 13:20	50 min	Momento do Desacelerar: Relaxamento e Leitura Coletiva Ambiente com luz suave e colchonetes. Leitura de contos pelo professor e audição de histórias sussurradas (sem obrigatoriedade de sono profundo).		Parte Diversificada: Literatura Infantil e Contação de Histórias
13:20 - 14:10	50 min	Oficina de Linguagens, Jogos Didáticos e Oralidade Jogos de percurso, bingo de letras, brincadeiras cantadas, rimas e escrita espontânea em contextos reais (listas, bilhetes).		Escuta, fala, linguagem e pensamento
14:10 - 14:50	40 min	Lanche da Tarde e Hidratação Momento de lanche leve, conversação livre e hábitos de limpeza do próprio espaço.		Corpo, gestos e movimentos
14:50 - 15:30	40 min	Roda de Avaliação do Dia, Organização da Mochila e Saída As crianças avaliam o que aprenderam, organizam seus materiais de forma autônoma e aguardam os responsáveis com jogos livres.		O eu, o outro e o nós
TOTAL	8h 30min	Permanência Total Diária na Unidade Escolar		Carga Pedagógica e de Cuidado Integradas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER

Conselho Municipal de Educação de Aquidabã/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS - A PARTIR DE 2026

BASE LEGAL: Lei Federal 9.394/96; Resolução CNE/CEB 4/2010; Resolução CNE/CEB 7/2010; Resolução CNE/CP 02/2017 e Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ºAno		2ºAno		3ºAno		4ºAno		5ºAno	
		Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual	Aulas Semanal	Aula Anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MACROCAMPOS	Redação	-	-	-	-	2	80	2	80	2	80
	Sociedade e Cultura Sergipana	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Oficina de Letramento	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Projeto de Vida, Educação Financeira	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Digital e Midiática	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Oficina de Numeramento	4	160	4	160	3	120	3	120	3	120
TOTAL UNIFICADO	Esportes	2	80	2	80	1	40	1	40	1	40
	História, Cultura e Arte Afro e Indígena	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Meio Ambiente e Saúde	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	MÓDULOS-AULA DA JORNADA ÚNICA	35 aulas	1400h	35 aulas	1400h	35 aulas	1400h	35 aulas	1400h	35 aulas	1400h

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

ORIENTAÇÕES CURRICULARES E OPERACIONAIS — ANOS INICIAIS

- 01 – O ano letivo terá 35 semanas, com 200 dias letivos, distribuídos em jornada integrada diária de 7 módulos-aula.
- 02 – A matriz organiza-se em bloco unificado, intercalando Base Nacional Comum, Parte Diversificada e Macrocampos conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
- 03 – Toda aprendizagem desenvolve as dez competências gerais da BNCC e as diretrizes expressas no Currículo de Sergipe.
- 04 – As disciplinas e oficinas articulam-se de forma contínua e interdisciplinar com as práticas sociais e múltiplas linguagens.
- 05 – O Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela instituição de ensino e de matrícula facultativa para o estudante.
- 06 – As oficinas de Macrocampos apoiam de forma direta a alfabetização, o letramento e o raciocínio lógico-matemático dos estudantes.
- 07 – A prática esportiva e as atividades corporais nos Anos Iniciais possuem foco lúdico, recreativo e de desenvolvimento psicomotor. Sua frequência e objetivos pedagógicos devem ser registrados de forma contínua no sistema de diário eletrônico.
- 08 – A instituição deve incluir transversalmente temas exigidos por legislação e normas contemporâneas relevantes para a cidadania:
- a) História e cultura africana, afro-brasileira e indígena (Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008).
 - b) Práticas integradas de artes visuais, dança, música e teatro (Lei Federal nº 13.278/2016).
 - c) Princípios de proteção, defesa civil e educação ambiental nos conteúdos obrigatórios (Lei Federal nº 12.608/2012).
 - d) Exibição mínima de duas horas mensais de filmes nacionais integrada ao PPP (Lei Federal nº 13.006/2014).
 - e) Direitos das crianças e dos adolescentes com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e Lei nº 11.525/2007.
 - f) Direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência infantojuvenil (Lei Federal nº 13.010/2014).
 - g) Processo de envelhecimento, respeito e valorização da pessoa idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).
 - h) Educação para o Trânsito de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 9.503/1997.
 - i) Estudo dos símbolos nacionais como transversal fundamental (Lei Federal nº 12.472/2011).
 - j) Promoção de educação alimentar e nutricional integrada ao cotidiano escolar (Lei Federal nº 13.666/2018).
 - k) Ecologia, educação para a saúde e ciência política adaptadas à faixa etária (Constituição do Estado de Sergipe, Art. 215).
 - m) Direitos da mulher e abordagem transversal de gênero (Resolução Normativa nº 1/2013/CEE).
- 09 – O tempo escolar e os projetos integrados computam a carga horária global e unificada dos alunos matriculados no Tempo Integral.
- 10 - **Organização Detalhada do Tempo Escolar (Turno Matutino e Vespertino)**
O desenho do quadro de horários foi estabelecido considerando a integração orgânica do currículo em uma **Jornada Única**, com aulas de duração regulamentar de 60 minutos, podendo ser reduzida ou ampliada, conforme necessidade da rede de ensino. Os componentes da Base Nacional Comum, do Núcleo Diversificado e dos Macrocampos são distribuídos de forma intercalada, com intervalos estratégicos para descanso, socialização e alimentação:

Observação 1: O previsto nas alíneas a, b, c e d do item 08 deve ser registrado obrigatoriamente no Diário de Classe eletrônico.
Observação 2: Esta Matriz Curricular e suas Orientações entram em vigor com efeitos retroativos fixados para o ano letivo de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

QUADRO DE HORÁRIOS: MATUTINO - JORNADA INTEGRADA		
HORÁRIO	DURAÇÃO	ATIVIDADE / VIVÊNCIA CURRICULAR
07:00 – 08:00	60 minutos	1ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
08:00 – 09:00	60 minutos	2ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
09:00 – 09:25	25 minutos	Intervalo / Lanche Matutino
09:25 – 10:25	60 minutos	3ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
10:25 – 11:25	60 minutos	4ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
11:25 – 12:15	50 minutos	Intervalo de Almoço e Descanso Coletivo
12:15 – 13:15	60 minutos	5ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
13:15 – 14:15	60 minutos	6ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
14:15 – 14:30	15 minutos	Intervalo / Lanche Vespertino
14:30 – 15:30	60 minutos	7ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)

A divisão detalhada desse tempo funciona da seguinte forma:

- Aulas líquidas:** 7 aulas x 60 minutos = 420 minutos (7 horas).
- Intervalos e Almoço:** 25 min (Lanche) + 50 min (Almoço) + 15 min (Lanche) = **90 minutos (1 hora e 30 minutos).**
- Jornada Total Diária:** 420 min + 90 min = **510 minutos (8 horas e 30 minutos).**

QUADRO DE HORÁRIOS: VESPERTINO - JORNADA INTEGRADA		
HORÁRIO	DURAÇÃO	ATIVIDADE / VIVÊNCIA CURRICULAR
12:30 – 13:30	60 minutos	1ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
13:30 – 14:30	60 minutos	2ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
14:30 – 14:45	25 minutos	Intervalo / Lanche Vespertino (15 minutos)
14:45 – 15:45	60 minutos	3ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
15:45 – 16:45	60 minutos	4ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
16:45 – 17:35	50 minutos	Intervalo de Janta e Descanso (50 minutos)
17:35 – 18:35	60 minutos	5ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
18:35 – 19:35	60 minutos	6ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
19:35 – 20:35	60 minutos	7ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)
20:35 – 20:50	15 minutos	Intervalo / Lanche (15 minutos)

A divisão detalhada desse tempo funciona da seguinte forma:

- Aulas líquidas:** 7 aulas x 60 minutos = 420 minutos (7 horas).
- Intervalos e Almoço:** 25 min (Lanche) + 50 min (Almoço) + 15 min (Lanche) = **90 minutos (1 hora e 30 minutos).**
- Jornada Total Diária:** 420 min + 90 min = **510 minutos (8 horas e 30 minutos).**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER

Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ANOS FINAIS - A PARTIR DE 2026									
BASE LEGAL: Lei Federal 9.394/96; Resolução CEE/CEB 4/2010; Resolução CNE/CEB 7/2010; Resolução CNE/CP 02/2017; Resolução CNE/CEB nº 7/2025.									
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
		Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual	Aula Semanal	Aula Anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA CIÊNCIAS HUMANAS	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
MACROCAMPOS	Redação	1	40	1	40	1	40	1	40
	Sociedade e Cultura Sergipana	1	40	1	40	1	40	1	40
	Oficina de Letramento	5	200	5	200	5	200	5	200
	Projeto de Vida , Educação Financeira	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Digital e Midiática	1	40	1	40	1	40	1	40
	Oficina de Numeramento	5	200	5	200	5	200	5	200
	Esportes	1	40	1	40	1	40	1	40
	História, Cultura e Arte Afro e Indígena	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL UNIFICADO	Meio Ambiente e Saúde	1	40	1	40	1	40	1	40
	MÓDULOS-AULA DA JORNADA ÚNICA	40 aulas	1600h	40 aulas	1600	40 aulas	1600h	40 aulas	1600h

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

ORIENTAÇÕES CURRICULARES E OPERACIONAIS- ANOS FINAIS :

- 01 – O ano letivo será constituído por 40 aulas semanais , correspondendo a 200 dias letivos, estruturados em uma jornada diária contínua e integrada de 8 módulos-aula.
- 02 – Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a matriz curricular organiza-se em um bloco unificado, intercalando os componentes da Base Nacional Comum, do Núcleo Diversificado e dos Macrocampos de forma contínua, superando em definitivo a divisão por turno e contraturno.
- 03 – Todos os componentes curriculares e oficinas integradas possuem idêntico valor institucional e pedagógico, compartilhando o mesmo tempo de duração por módulo-aula.
- 04 – Toda aprendizagem integra o processo de desenvolvimento das dez competências gerais da BNCC, contempladas no Currículo de Sergipe.
- 05 – As áreas do conhecimento e os componentes curriculares dialogam entre si de maneira orgânica e articulada com as múltiplas linguagens e práticas sociais.
- 06 – O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela instituição de ensino e de matrícula facultativa pelo aluno.
- 07 – Na prática esportiva integrada devem haver a frequência e a carga horária registradas no diário de classe eletrônico, bem como a carga horária da modalidade desenvolvida pelo estudante registrada em seu histórico escolar.
- 08 – A instituição educacional deve incluir a abordagem de forma transversal e integradora de temas exigidos por legislação, normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de:
- a) Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento à Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
 - b) Abordagem integrada das artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278/2016.
 - c) Inclusão dos princípios de proteção, defesa civil e da educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios (Lei Federal nº 12.608/2012).
 - d) Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado ao Projeto Político Pedagógico, sendo obrigatória, no mínimo, duas horas mensais (Lei Federal nº 13.006/2014).
 - e) Inclusão de conteúdos que tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei Federal nº 11.525/2007.
 - f) Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente (Lei Federal nº 13.010/2014).
 - g) Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, em atendimento à Lei Federal nº 10.741/2003.
 - h) Atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

- i) Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472/2011.
 - j) Educação alimentar e nutricional integrada ao cotidiano escolar, nos termos da Lei Federal nº 13.666/2018.
 - k) Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o §1º do Art. 215 da Constituição do Estado de Sergipe.
 - m) Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e equidade de gênero, com base na Resolução Normativa nº 1/2013/CEE.
- 09 –** A organização do tempo escolar e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares serão utilizados para cômputo da carga horária global e integrada dos estudantes matriculados nas turmas de tempo integral.
- 10 - Organização Detalhada do Tempo Escolar (Turno Matutino e Vespertino)**
O desenho do quadro de horários foi estabelecido considerando a integração orgânica do currículo em uma **Jornada Única**, com aulas de duração regulamentar de 50 minutos, podendo ser ampliada ou reduzida, conforme necessidade da rede de ensino. Os componentes da Base Nacional Comum, do Núcleo Diversificado e dos Macrocampos são distribuídos de forma intercalada, com intervalos estratégicos para descanso, socialização e alimentação:

Observação 1: O previsto nas alíneas a, b, c e d da orientação número 08 deverá, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe eletrônicos.

Observação 2: Esta Matriz Curricular e suas Orientações Operacionais entram em vigor com efeito retroativo de início fixado para o ano letivo de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



COMEA Conselho Municipal de
Educação de Aquidabã/SE

Quadro de Horários: Matutino - Jornada Integrada (8 Aulas)

Horário	Duração	Atividade / Vivência Curricular	A divisão detalhada desse tempo funciona da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">Aulas líquidas: 8 aulas x 50 minutos = 400 minutos (6 horas e 40 minutos);Intervalos e Almoço: 20 min + 70 min + 20 min = 110 minutos (1 hora e 50 minutos);Jornada Total Diária: 400 min + 110 min = 510 minutos (8 horas e 30 minutos).
07:00 – 07:50	50 min	1ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
07:50 – 08:40	50 min	2ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
08:40 – 09:30	50 min	3ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
09:30 – 09:50	20 min	Intervalo / Lanche Matutino	
09:50 – 10:40	50 min	4ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
10:40 – 11:30	50 min	5ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
11:30 – 12:40	70 min	Intervalo de Almoço, Higiene e Descanso Coletivo	
12:40 – 13:30	50 min	6ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
13:30 – 14:20	50 min	7ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
14:20 – 15:10	50 min	8ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
15:10 – 15:30	20 min	Intervalo / Último Lanche e Despedida	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PARECER



Quadro de Horários: Vespertino - Jornada Integrada (8 Aulas)

Horário	Duração	Atividade / Vivência Curricular	Divisão Detalhada do Tempo (Turno Vespertino): <ul style="list-style-type: none">Aulas líquidas: 8 aulas x 50 minutos = 400 minutos (6 horas e 40 minutos);Intervalos e Janta: 20 min + 70 min + 20 min = 110 minutos (1 hora e 50 minutos);Jornada Total Diária: 400 min + 110 min = 510 minutos (8 horas e 30 minutos).
12:30 – 13:20	50 min	1ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
13:20 – 14:10	50 min	2ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
14:10 – 15:00	50 min	3ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
15:00 – 15:20	20 min	Intervalo / Lanche Vespertino	
15:20 – 16:10	50 min	4ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
16:10 – 17:00	50 min	5ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
17:00 – 18:10	70 min	Intervalo de Janta e Descanso Coletivo	
18:10 – 19:00	50 min	6ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
19:00 – 19:50	50 min	7ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
19:50 – 20:40	50 min	8ª Aula (Componente Curricular / Oficina Intercalada)	
20:40 – 21:00	20 min	Intervalo / Último Lanche e Despedida.	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>